

linha reta com azimute de 267°46'59" e distância de 019,11m; segmento 2-3 - em linha reta com azimute de 303°46'44" e distância de 018,96m; segmento 3-4 - em linha reta com azimute de 317°27'52" e distância de 033,96m; segmento 4-1 - em linha reta com azimute de 121°03'38" e distância de 067,49m, perfazendo uma área de 430,06m² (quatrocentos e trinta metros quadrados e seis décimos quadrados);

IV - área 7 - conforme a planta nº DE-SPD065255-065,066-029-D02-005, a área, que consta pertencer à Juriti Agropecuária Ltda. e/ou outros, situa-se entre os km 64+857,25m e 65+088,18m da Rodovia SP-255, pista sul, no Município de Américo Brasiliense, Comarca de Araraquara, e tem linha de divisa que, partindo do ponto denominado 1, de coordenadas N=7595168,78626515 e E=806027.64078183, é constituída pelos segmentos a seguir relacionados: segmento 1-2 - em linha reta com azimute de 219°53'31" e distância de 043,23m; segmento 2-3 - em linha reta com azimute de 218°11'08" e distância de 122,53m; segmento 3-4 - em linha reta com azimute de 194°26'05" e distância de 071,49m; segmento 4-5 - em linha reta com azimute de 334°10'11" e distância de 035,49m; segmento 5-6 - em linha reta com azimute de 037°40'36" e distância de 213,24m; segmento 6-1 - em linha reta com azimute de 107°20'14" e distância de 006,73m, perfazendo uma área de 1.638,87m² (um mil, seiscentos e trinta e oito metros quadrados e oitenta e sete décimos quadrados).

Artigo 2º - Fica a VIAPAULISTA S/A autorizada a invocar o caráter de urgência no processo judicial de desapropriação para fins do disposto no artigo 15 do Decreto Lei Federal nº 3.365 de 21 de junho de 1941, e alterações posteriores, devendo a carta de adjudicação ser expedida em nome do Departamento de Estradas de Rodagem - DER.

Artigo 3º - As despesas com a execução do presente decreto correrão por conta de verba própria da VIAPAULISTA S/A.

Artigo 4º - Ficam excluídos da presente declaração de utilidade pública os imóveis de propriedade de pessoas jurídicas de direito público eventualmente situados dentro dos perímetros descritos no artigo 1º deste decreto.

Artigo 5º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 12 de março de 2021
JOÃO DORIA

Rodrigo Garcia

Secretário de Governo

Antonio Carlos Rizeque Malufe

Secretário Executivo, Respondendo pelo Expediente da Casa Civil

Publicado na Secretaria de Governo, aos 12 de março de 2021.

DECRETO Nº 65.567, DE 12 DE MARÇO DE 2021

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação pela Entrevias Concessionária de Rodovias S/A, as áreas necessárias à implantação de dispositivo de acesso e retorno, entre os km 343+000m e 344+000m da Rodovia Rachid Rayes, SP-333, no Município e Comarca de Marília, e dá providências correlatas

JOÃO DORIA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e nos termos do disposto nos artigos 2º e 6º do Decreto-Lei federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, e no Decreto nº 62.249, de 4 de novembro de 2016,

Decreta:

Artigo 1º - Fica declarada de utilidade pública, para fins de desapropriação pela Entrevias Concessionária de Rodovias S/A, empresa concessionária de serviço público, por via amigável ou judicial, as áreas identificadas na planta cadastral de código nº DE-SPD343333-343.344-528-D03/001 e nos memoriais descritivos constantes do Processo ARTESP-PRC-2020/01534, necessárias à implantação de dispositivo de acesso e retorno, entre os km 343+000m e 344+000m da Rodovia Rachid Rayes, SP-333, no Município e Comarca de Marília, as quais totalizam 5.575,06m² (cinco mil, quinhentos e setenta e cinco metros quadrados e seis décimos quadrados) e se encontram inseridas dentro dos perímetros a seguir descritos:

I - área 1.1 - conforme a planta nº DE-SPD343333-343.344-528-D03/001, a área, que consta pertencer a Saul Nelly Dias Amaral, Sylvia Marinho Amaral e/ou outros, situa-se entre as estacas 17.145+15,19 e 17.153+6,64, do lado esquerdo da Rodovia SP-333, no sentido de Assis a Marília, no Município e Comarca de Marília, e tem linha de divisa que, partindo do ponto denominado 1, de coordenadas N=7.533.644,2661 e E=600.714,9368, distante 110,24m do eixo da pista projetada na perpendicular da estaca 17.145+15,19, segue em linha reta, confrontando-se com área remanescente, nos seguintes azimutes e distâncias: 235°57'01" e 9,94m até o ponto 2, de coordenadas N=7.533.638,7024 e E=600.706,7037; 219°29'25" e 4,77m até o ponto 3, de coordenadas N=7.533.635,0207 e E=600.703,6697; 209°19'59" e 9,56m até o ponto 4, de coordenadas N=7.533.626,6834 e E=600.698,9848; 219°56'18" e 8,57m até o ponto 5, de coordenadas N=7.533.620,1100 e E=600.693,4811; 231°03'45" e 6,43m até o ponto 6, de coordenadas N=7.533.616,0712 e E=600.688,4823; 241°46'27" e 10,09m até o ponto 7, de coordenadas N=7.533.611,2984 e E=600.679,5908; 254°49'36" e 9,70m até o ponto 8, de coordenadas N=7.533.608,7583 e E=600.670,2243; 269°59'23" e 13,59m até o ponto 9, de coordenadas N=7.533.608,7559 e E=600.656,6371; 287°35'03" e 10,61m até o ponto 10, de coordenadas N=7.533.611,9617 e E=600.646,5213; 300°45'16" e 10,04m até o ponto 11, de coordenadas N=7.533.617,0967 e E=600.637,8917; 311°33'18" e 6,95m até o ponto 12, de coordenadas N=7.533.621,7062 e E=600.632,6916; 322°00'33" e 9,30m até o ponto 13, de coordenadas N=7.533.629,0351 e E=600.626,9676; 332°38'00" e 6,68m até o ponto 14, de coordenadas N=7.533.634,9702 e E=600.623,8955; 343°01'39" e 9,07m até o ponto 15, de coordenadas N=7.533.643,6472 e E=600.621,2472; 349°29'59" e 7,24m até o ponto 16, de coordenadas N=7.533.650,7663 e E=600.619,9277; 336°53'50" e 3,63m até o ponto 17, de coordenadas N=7.533.654,1088 e E=600.618,5018; 324°58'20" e 3,63m até o ponto 18, de coordenadas N=7.533.657,0810 e E=600.616,4186; 313°19'27" e 3,52m até o ponto 19, de coordenadas N=7.533.659,4938 e E=600.613,8603; 301°24'04" e 3,65m até o ponto 20, de coordenadas N=7.533.661,3934 e E=600.610,7483; 291°54'27" e 11,49m até o ponto 21, de coordenadas N=7.533.665,6804 e E=600.600,0883; 289°32'30" e 43,34m até o ponto 22, de coordenadas N=7.533.634,9702 e E=600.559,2440, distante 59,32m do eixo da pista projetada na perpendicular da estaca 17.153+6,64; desse ponto, deflete à direita, confrontando-se com área remanescente, nos seguintes azimutes e distâncias: 94°44'02" e 39,95m até o ponto 23, de coordenadas N=7.533.676,8809 e E=600.599,0538; 132°06'11" e 60,37m até o ponto 24, de coordenadas N=7.533.636,4075 e E=600.643,8420; 94°25'41" e 25,26m até o ponto 25, de coordenadas N=7.533.634,4571 e E=600.669,0276; 65°48'42" e 32,05m até o ponto 26, de coordenadas N=7.533.647,5900 e E=600.698,2656; 101°16'33" e 17,00m até o ponto 1, ponto esse que é referencial de partida da presente descrição, perfazendo uma área de 2.444,20m² (dois mil, quatrocentos e quarenta e quatro metros quadrados e vinte décimos quadrados);

II - área 2.1 - conforme a planta nº DE-SPD343333-343.344-528-D03/001, a área, que consta pertencer à Fundação Mariliense de Recuperação Social - Fumares e/ou outros, situa-se entre as estacas 17.164+2,52 e 17.164+6,45, do lado esquerdo da Rodovia SP-333, no sentido de Assis a Marília, no Município e Comarca de Marília, e tem linha de divisa que, partindo do ponto denominado 1, de coordenadas N=7.533.687,6015 e E=600.341,6062, distante 30,72m do eixo da pista projetada na perpendicular da estaca 17.164+2,52, segue em linha reta, confrontando-se com área remanescente, nos seguintes azimutes e distâncias: 199°57'36" e 48,29m até o ponto 2, de coordenadas N=7.533.642,2168 e E=600.325,1235; 8°03'50" e 25,02m até o ponto 3, de coordenadas N=7.533.666,9848 e E=600.328,6326; 14°51'33" e 5,60m até o ponto 4, de coordenadas N=7.533.672,4005 e E=600.330,0695; 20°47'34" e 5,14m até o ponto 5, de coordenadas N=7.533.677,2043 e E=600.331,8936; 28°03'37" e 9,30m até o ponto 6, de coordena-

das N=7.533.685,4109 e E=600.336,2682; 38°33'35" e 2,28m até o ponto 7, de coordenadas N=7.533.687,1970 e E=600.337,6920, distante 30,74m do eixo da pista projetada na perpendicular da estaca 17.164+6,45; desse ponto, deflete à direita, confrontando-se com a faixa de domínio da SP-333, com azimute de 84°05'59" e distância de 84°05'59" até o ponto 1, ponto esse que é referencial de partida da presente descrição, perfazendo uma área de 178,98m² (cento e setenta e oito metros quadrados e noventa e oito décimos quadrados);

III - área 3.1 - conforme a planta nº DE-SPD343333-343.344-528-D03/001, a área, que consta pertencer a José Alfredo Lima, Maria Aparecida Lima, Cícero Antonio Lima, Maria Raquel Lima Rodrigues, Carlos Roberto Lima, Ana Rita Lima Hostins, Geraldo dos Santos Lima e/ou outros, situa-se entre as estacas 17.145+19,02 e 17.152+14,00, do lado direito da Rodovia SP-333, no sentido de Marília a Assis, no Município e Comarca de Marília, e tem linha de divisa que, partindo do ponto denominado 1, de coordenadas N=7.533.883,7714 e E=600.687,6313, distante 130,79m do eixo da pista projetada na perpendicular da estaca 17.145+19,02, segue em linha reta, confrontando-se com área remanescente, nos seguintes azimutes e distâncias: 267°18'57" e 47,04m até o ponto 2, de coordenadas N=7.533.881,5686 e E=600.640,6435; 246°35'34" e 39,30m até o ponto 3, de coordenadas N=7.533.865,9570 e E=600.604,5793; 206°19'30" e 27,31m até o ponto 4, de coordenadas N=7.533.841,4759 e E=600.592,4667; 173°40'40" e 17,00m até o ponto 5, de coordenadas N=7.533.824,5814 e E=600.594,3385; 240°37'49" e 39,74m até o ponto 6, de coordenadas N=7.533.805,0920 e E=600.559,7077, distante 64,95m do eixo da pista projetada na perpendicular da estaca 17.152+14,00; desse ponto, deflete à direita, confrontando-se com área remanescente, nos seguintes azimutes e distâncias: 49°06'35" e 29,15m até o ponto 7, de coordenadas N=7.533.824,1719 e E=600.581,7416; 333°24'33" e 4,61m até o ponto 8, de coordenadas N=7.533.828,2908 e E=600.579,6798; 38°18'02" e 7,17m até o ponto 9, de coordenadas N=7.533.833,9144 e E=600.584,1212; 17°47'59" e 2,03m até o ponto 10, de coordenadas N=7.533.835,8510 e E=600.584,7430; 2°33'34" e 2,12m até o ponto 11, de coordenadas N=7.533.837,9656 e E=600.584,8375; 35°34'50" e 10,70m até o ponto 12, de coordenadas N=7.533.842,8164 e E=600.584,1460; 356°23'57" e 5,96m até o ponto 13, de coordenadas N=7.533.848,7604 e E=600.583,7720; 0°44'24" e 6,09m até o ponto 14, de coordenadas N=7.533.854,8491 e E=600.583,8506; 6°27'32" e 5,26m até o ponto 15, de coordenadas N=7.533.860,0768 e E=600.584,4424; 12°29'25" e 7,27m até o ponto 16, de coordenadas N=7.533.867,1733 e E=600.586,0144; 19°22'12" e 6,43m até o ponto 17, de coordenadas N=7.533.873,2349 e E=600.588,1455; 26°47'49" e 8,50m até o ponto 18, de coordenadas N=7.533.880,8203 e E=600.591,9767; 35°34'50" e 10,70m até o ponto 19, de coordenadas N=7.533.889,5240 e E=600.598,2035; 46°23'04" e 10,82m até o ponto 20, de coordenadas N=7.533.896,9908 e E=600.606,0401; 56°09'50" e 7,80m até o ponto 21, de coordenadas N=7.533.901,3341 e E=600.612,5191; 65°09'20" e 10,40m até o ponto 22, de coordenadas N=7.533.905,7031 e E=600.621,9553; 75°43'56" e 8,20m até o ponto 23, de coordenadas N=7.533.907,7244 e E=600.629,9040; 83°26'50" e 5,50m até o ponto 24, de coordenadas N=7.533.908,3516 e E=600.635,3639; 87°58'55" e 6,43m até o ponto 25, de coordenadas N=7.533.908,5779 e E=600.641,7859; 95°14'14" e 6,31m até o ponto 26, de coordenadas N=7.533.908,0015 e E=600.648,0735; 97°57'26" e 6,43m até o ponto 27, de coordenadas N=7.533.907,1108 e E=600.654,4457; 109°12'32" e 5,70m até o ponto 28, de coordenadas N=7.533.905,2365 e E=600.659,8255; 117°02'57" e 9,19m até o ponto 29, de coordenadas N=7.533.901,0559 e E=600.668,0129; 122°31'47" e 5,95m até o ponto 30, de coordenadas N=7.533.897,8578 e E=600.673,0273; 127°42'06" e 5,27m até o ponto 31, de coordenadas N=7.533.894,6363 e E=600.677,1951; 134°16'51" e 7,74m até o ponto 32, de coordenadas N=7.533.889,2303 e E=600.682,7386; 138°07'50" e 7,33m até o ponto 1, ponto esse que é referencial de partida da presente descrição, perfazendo uma área de 2.951,88m² (dois mil, novecentos e cinquenta e um metros quadrados e oitenta e oito décimos quadrados).

Artigo 2º - Fica a Entrevias Concessionária de Rodovias S/A autorizada a invocar o caráter de urgência no processo judicial de desapropriação, para fins do disposto no artigo 15 do Decreto Lei federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, e alterações posteriores, devendo a carta de adjudicação ser expedida em nome do Departamento de Estradas de Rodagem - DER.

Artigo 3º - As despesas com a execução do presente decreto correrão por conta de verba própria da Entrevias Concessionária de Rodovias S/A.

Artigo 4º - Ficam excluídos da presente declaração de utilidade pública os imóveis de propriedade de pessoas jurídicas de direito público eventualmente situados dentro dos perímetros descritos no artigo 1º deste decreto.

Artigo 5º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 12 de março de 2021
JOÃO DORIA

Rodrigo Garcia

Secretário de Governo

Antonio Carlos Rizeque Malufe

Secretário Executivo, Respondendo pelo Expediente da Casa Civil

Publicado na Secretaria de Governo, aos 12 de março de 2021.

(RETR, AAE.003, DIV/1-65568, /03/2021, LUCIENE)

DECRETO Nº 65.568, DE 12 DE MARÇO DE 2021

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação pela VIAPAULISTA S/A, as áreas necessárias à duplicação do trecho entre os km 58+035,42m e 60+337,26m da Rodovia SP-255, no Município de Santa Lúcia, Comarca de Araraquara, e dá providências correlatas

JOÃO DORIA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e nos termos do disposto nos artigos 2º e 6º do Decreto-Lei federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, e no Decreto nº 62.333, de 21 de dezembro de 2016,

Decreta:

Artigo 1º - Fica declarada de utilidade pública, para fins de desapropriação pela VIAPAULISTA S/A, empresa concessionária de serviço público, por via amigável ou judicial, as áreas identificadas na planta cadastral de código nº DE-SP0000255-048.078-029-D02/028 e nos memoriais descritivos constantes nos autos do Processo ARTESP-PRC-2020/00998, necessárias à duplicação do trecho entre os km 58+035,42m e 60+337,26m da Rodovia SP-255, no Município de Santa Lúcia, Comarca de Araraquara, as quais totalizam 8.290,29m² (oito mil, duzentos e noventa metros quadrados e vinte e nove décimos quadrados) e se encontram inseridas dentro dos perímetros a seguir descritos:

I - área 55 - conforme a planta nº DE-SP0000255-048-078-029-D02/028, a área, que consta pertencer a Graciano Ressurreição Affonso Neto, Roberta de Jesus Affonso e/ou outros, situa-se entre os km 58+035,42m e 59+264,83m da Rodovia SP-255, pista norte, no Município de Santa Lúcia, Comarca de Araraquara, e tem linha de divisa que, partindo do ponto denominado 1, de coordenadas N=7600431.27795211 e E=810377.73803497, é constituída pelos segmentos a seguir relacionados: segmento 1-2 - em linha reta com azimute de 128°31'36" e distância de 002,05m; segmento 2-3 - em linha reta com azimute de 217°54'39" e distância de 205,04m; segmento 3-4 - em linha reta com azimute de 218°11'55" e distância de 1.032,66m; segmento 4-5 - em linha reta com azimute de 006°24'10" e distância de 008,82m; segmento 5-6 - em linha reta com azimute de 038°24'32" e distância de 050,60m; segmento 6-7 - em linha reta com azimute de 038°13'49" e distância de 368,33m; segmento 7-8 - em linha reta com azimute de 038°16'19" e distância de 260,76m; segmento 8-9 - em linha reta com azimute de 038°18'21" e distância de 201,75m; segmento 9-10 - em linha reta com azimute de 038°16'49" e distância de 115,31m; segmento 10-11 - em linha reta com azimute de 038°12'26" e distância de 105,00m; segmento 11-12 - em linha reta com azimute de 038°20'38" e distância de 077,87m; segmento 12-1 - em linha reta com azimute de 038°17'40" e distância de 050,60m, perfazendo

uma área de 4.732,32m² (quatro mil, setecentos e trinta e dois metros quadrados e trinta e dois décimos quadrados);

II - área 56 - conforme a planta nº DE-SP0000255-048-078-029-D02/028, a área, que consta pertencer a Graciano Ressurreição Affonso Neto, Roberta de Jesus Affonso e/ou outros, situa-se entre os km 59+542,73m e 60+337,26m da Rodovia SP-255, pista norte, no Município de Santa Lúcia, Comarca de Araraquara, e tem linha de divisa que, partindo do ponto denominado 1, de coordenadas N=7599247.21828673 e E=809443.68131919, é constituída pelos segmentos a seguir relacionados: segmento 1-2 - em linha reta com azimute de 088°04'39" e distância de 006,44m; segmento 2-3 - em linha reta com azimute de 218°11'55" e distância de 204,98m; segmento 3-4 - em linha reta com azimute de 218°24'31" e distância de 691,43m; segmento 4-5 - em linha reta com azimute de 159°20'54" e distância de 104,20m; segmento 5-6 - em linha reta com azimute de 188°06'04" e distância de 056,63m; segmento 6-7 - em linha reta com azimute de 005°54'10" e distância de 050,16m; segmento 7-8 - em linha reta com azimute de 344°55'04" e distância de 029,84m; segmento 8-9 - em linha reta com azimute de 323°39'44" e distância de 037,73m; segmento 9-10 - em linha reta com azimute de 349°42'41" e distância de 037,21m; segmento 10-11 - em linha reta com azimute de 013°08'41" e distância de 012,92m; segmento 11-12 - em linha reta com azimute de 033°15'58" e distância de 004,20m; segmento 12-13 - em linha reta com azimute de 038°14'29" e distância de 159,77m; segmento 13-14 - em linha reta com azimute de 038°18'43" e distância de 160,02m; segmento 14-1 - em linha reta com azimute de 038°15'26" e distância de 364,51m, perfazendo uma área de 3.557,97m² (três mil, quinhentos e cinquenta e sete metros quadrados e noventa e sete décimos quadrados).

Artigo 2º - Fica a VIAPAULISTA S/A autorizada a invocar o caráter de urgência no processo judicial de desapropriação para fins do disposto no artigo 15 do Decreto Lei Federal nº 3.365 de 21 de junho de 1941, e alterações posteriores, devendo a carta de adjudicação ser expedida em nome do Departamento de Estradas de Rodagem - DER.

Artigo 3º - As despesas com a execução do presente decreto correrão por conta de verba própria da VIAPAULISTA S/A.

Artigo 4º - Ficam excluídos da presente declaração de utilidade pública os imóveis de propriedade de pessoas jurídicas de direito público eventualmente situados dentro dos perímetros descritos no artigo 1º deste decreto.

Artigo 5º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 12 de março de 2021

JOÃO DORIA

Rodrigo Garcia

Secretário de Governo

Antonio Carlos Rizeque Malufe

Secretário Executivo, Respondendo pelo Expediente da Casa Civil

Publicado na Secretaria de Governo, aos 12 de março de 2021.

DECRETO Nº 65.569, DE 12 DE MARÇO DE 2021

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao Orçamento Fiscal na Secretaria de Desenvolvimento Econômico, visando ao atendimento de Despesas Correntes

JOÃO DORIA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Artigo 9º da Lei nº 17.309, de 29 de dezembro de 2020,

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto um crédito de R\$ 469.295,00 (Quatrocentos e sessenta e nove mil, duzentos e noventa e cinco reais), suplementar ao orçamento da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, observando-se as classificações Institucional, Econômica, Funcional e Programática, conforme a Tabela 1, anexa.

Artigo 2º - O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso II, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, de conformidade com a legislação discriminada na Tabela 3, anexa.

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 05 de março de 2021.

Palácio dos Bandeirantes, 12 de março de 2021

JOÃO DORIA

Rodrigo Garcia

Secretário de Governo

Mauro Ricardo Machado Costa

Secretário de Projetos, Orçamento e Gestão

Henrique de Campos Meirelles

Secretário da Fazenda e Planejamento

Antonio Carlos Rizeque Malufe

Secretário Executivo, Respondendo pelo Expediente da Casa Civil

Publicado na Secretaria de Governo, aos 12 de março de 2021.

TABELA 1	SUPLEMENTAÇÃO	VALORES EM REAIS	
		FR	GD
ORGÃO/UO/ELEMENTO/FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA			VALOR
10000	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO		
10001	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO		
3 3 90 39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍ	01	469.295,00
	T O T A L	01	469.295,00
FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA			
19.572.1015.5204	SISTEMA PAULISTA DE AMBIENTES DE INOVA		469.295,00
	T O T A L	01	469.295,00
	T O T A L		469.295,00

TABELA 2	REDUÇÃO	VALORES EM REAIS	
		FR	GD
ORGÃO/UO/ELEMENTO/FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA			VALOR
10000	SECRETARIA DE DESENVOL		